

**LEI N° 1.436/2003**

**EMENTA:** Modifica a redação do Parágrafo 4º, Art. 13, da Lei Municipal nº 1.243/98 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 031/2003 - Executivo:

Art. 1º - O Parágrafo 4º do Art. 13 da Lei Municipal nº 1.243/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º - Os professores leigos desde que graduados no Magistério passarão, automaticamente, a ingressarem no PCCM, desde que respeitado o Parágrafo 3º deste artigo.”

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei retroagem ao dia 01 de setembro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de dezembro de 2003

**ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA**

-Presidente-

**CLÓVES GONÇALVES DIAS**

- 1º Secretário -

**ANTÔNIO RAMOS DE MOURA**

- 2º Secretário -

**JOSÉ MANOEL DA SILVA**

- Vice-presidente -